LEI Nº 4106, de 23 de fevereiro de 2006.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 107.892,57 (cento e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais, cinqüenta e sete centavos), o qual será destinado a consignar recursos no Orçamento referentes aos programas FNDE/MEC do EJA (Educação de Jovens e Adultos): Fazendo Escola e Escola de Fábrica.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
05.05 - UNIDADES ESCOLARES
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 16.792,57
Cód. Func. Progr.: 05.05.12.366.0027.2237 - EJA (FNDE) - Fazendo Escola
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 5.090,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 86.010,00
Cód. Func. Progr.: 05.05.12.366.0027.2238 - EJA (FNDE) - Escola de Fábrica

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 107.892,57

Art. 3º Constituirão recursos para a abertura do presente crédito especial o superávit financeiro de 2005 dos recursos vinculados, repassados pelo Ministério da Educação e do Desporto à Prefeitura, na importância de R$ 107.892,57 (cento e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais, cinqüenta e sete centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de fevereiro de 2006.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBOA
Chefe de Gabinete